

### **EDITAL**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através do Departamento de Licitação, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 087/2024, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 008/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **30 de Maio de 2024**, **das 08h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.
- 1.2 A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 03 de Junho de 2024, as 10:00 Hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, com endereço na Avenida 29 de Setembro, n.º 244 Centro Novo Santo Antônio MT CEP 78.674-000 telefone (66) 3548-1140.
- 1.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4 Este credenciamento ficará vigente pelo período de 12 meses.

## 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, a saber: o site <a href="https://www.novosantoantonio.mt.gov.br">www.novosantoantonio.mt.gov.br</a>, e Diário Oficial da AMM.



2.2. Todas as intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, a saber: o site <a href="https://www.novosantoantonio.mt.gov.br">www.novosantoantonio.mt.gov.br</a>.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto do presente edital o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

### Centro de Custo: 17 – Secretaria Municipal de Cultura

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Cultura

Proj./Ativ.: 2.250 - Manutenção e Encargos C/A Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 572 - 3.3.90.39.80.00.00.00 01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 5. DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 6 deste Edital.
- **5.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio MT.
- **5.3.1** Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.
- **5.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação ou servidor público, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- **5.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.



**5.6** Os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**5.7** A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2024

**CREDENCIAMENTO Nº: 04/2024** 

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE** 

- **5.8** Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

## 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (Trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando- se que:
- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## 7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 A **CREDENCIADA** deverá prestar o serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 7.2 A CREDENCIADA deverá disponibilizar, meios de prestação dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela CREDENCIANTE.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A execução do serviço ocorrerá quando da Ordem de Serviço (O.S), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 Para executar os serviços, a **CREDENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências do Termo de Referência.
- 8.3 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.
- 8.4 Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CREDENCIADA** ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento das Secretarias Municipais.
- 8.5 Caso a **CREDENCIADA** não possa prestar o serviço no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.
- 8.6 Resolução de problemas que venham surgir, relacionados à prestação do serviço.

#### 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 9.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 9.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 9.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio, o qual deverá ser gravado e juntado aos autos.



- 9.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 9.6 A escolha de qual **CREDENCIADA** prestará os serviços dependerá da ordem de classificação no sorteio, possibilitando que todas as credenciadas sejam contratadas.
- 9.7 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- **10.1 -** Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- **I -** Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- **II -** Realizar os serviços e procedimentos dentro da ética profissional, sob pena das penalizações previstas no contrato e suspensão dos serviços contratados, executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **III -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações.
- IV Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes.
- **V -** Preste à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado esclarecimentos e informações acerca da prestação dos serviços realizados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da mesma. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- **VI -** Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 10.2 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.



## 11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA mensal pela Prefeitura Municipal Novo Santo Antônio-MT, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 11.3 **A CREDENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal Novo Santo Antônio-MT, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 11.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
- 11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $I = (TX/100) / 365 EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 12. TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

### 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
  - 13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) Descumprimento de cláusula editalícia.
- 13.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.



13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Novo Santo Antônio-MT, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.
- 14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, via e-mail <a href="mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br">licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br</a> no horário das 08h00min às 16h00min.

#### 15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 15.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- A) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- B) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- C) Pela extinção do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- D) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 15.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE CONFORME (DECRETO Nº 008/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024)
  - Art. 12° Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou



fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I Sorteio;
- II Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
- $\S 1^{o}$  O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, o qual ficará gravado em mídia.
- 16.2 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III, IV, V, VI.
- 16.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia MT, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e- mail: <a href="mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br">licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br</a>
- 16.5. O resultado do credenciamento será divulgado mediante publicação no Site Oficial do Município e Jornal da AMM.

Novo Santo Antônio-MT, 27 de Maio de 2024.

Henrique de Sousa Cardoso Agente de Contratação



### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da motivação para licitar prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço e jantar), justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando a municipalidade move no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e demais eventos realizados pela prefeitura municipal de Novo Santo Antônio-MT, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:

Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	117376	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE CASAL COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
2	117377	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE SOLTEIRO SIMPLES COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	117378	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO DE SOLTEIRO COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFÉ DA MANHA.	100	Diária	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
4	117379	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
5	333136004	SERVICO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO QUADUPLO COM AR CONDICIONADO, WIFI, TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
6	115492	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES.	200	Und.	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
Valor	Total					R\$ 161.000,00



O valor total estimado para contratação é de **R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais).** 

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total. Conter as

especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a

escolha do local pelo usuário conforme credenciados registrados, informando o dia e local da hospedagem e as

demais condições. As solicitações serão feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

5.2. A falta de vaga no estabelecimento da credenciada, desde que manifestado expressamente por esta quando

de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

5.3. Se, no entanto, manifestar interesse em prestar os serviços para o qual fora convocado e não o fizer no dia

designado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, além de ser

descredenciada.

5.4. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e

funcionários próprios da CONTRATADA.

5.5. Os quantitativos contratados poderão aumentados ou reduzidos de acordo com o número de credenciados e

de acordo com a necessidade do município.

6 - DO PRAZO

6.1 - O Termo de Credenciamento terá validade a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser

renovado ao fim do prazo, enquanto a Credenciada não perder as condições e exigências deste Credenciamento.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Centro de Custo: 17 - Secretaria Municipal de Cultura

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Cultura

Proj./Ativ.: 2.250 - Manutenção e Encargos C/A Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 572 – 3.3.90.39.80.00.00.00 01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**8 – DO PAGAMENTO:** 

8.1. - A remuneração dos serviços será feita conforme valores definidos nos Anexo I e II, do edital.

Página 12 de 26



- 8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Santo Antônio MT pagará mensalmente à credenciada(o) pelos serviços realizados, o valor estipulado no anexo I deste edital.
- 8.3. O PRESTADOR CREDENCIADO, apresentará mensalmente ao Município de Novo Santo Antônio, até o dia 05 (cinco) do mês posterior, a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo os valores unitários do contrato.
- 8.4. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Secretário Municipal de Novo Santo Antônio-MT, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- 8.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.
- 8.6. O pagamento será efetivado, considerando-se os serviços efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.
- 8.7. Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 8.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.
- 8.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.10. Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 9.1. - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a noticiar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do Município, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido nesse Termo de Credenciamento;



9.1.3. - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados à CREDENCIADA e pertinentes ao objeto do presente Termo.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:
  - 10.1.1. Manter durante a execução do Credenciamento, todas as condições de habilitação e demais condições e obrigações assumidas;
  - 10.1.2. Cumprir todo o disposto no Edital de Credenciamento e anexos;
  - 10.1.3. Realizar o serviço para o qual foi credenciado sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários:
  - 10.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste Termo, não podendo haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou qualquer outro órgão de fiscalização e controle;
  - 10.1.5. Prestar aos usuários acolhidos mediante credenciamento, tratamento idêntico ao dispensado aos seus demais usuários, dando-lhes tratamento condigno e de modo universal e igualitário. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Termo de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Legislação;
  - 10.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social à ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado;
  - 10.1.7. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada;
  - 10.1.8. Comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social eventual alteração de sua razão social, de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, ou qualquer outra informação imprescindível à correta execução deste Termo, enviando a documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da alteração.
- 10.2. A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Termo e, consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 10.2. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste 1ermo, nos termos da Lei nº 14.133/21.



- 10.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.
- 10.4. A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das exigências, condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido para prestação dos serviços fora dos padrões exigidos.
- 10.5. A CREDENCIADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 11 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr<sup>a</sup> **EUDINEI RODRIGUES DA COSTA,** (Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Novo Santo Antônio - MT, 27 de Maio de 2024.

Cassis Gleybia Luz Rego

Secretaria de Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer



## **ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

## **TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Atrav	rés do pre	esente, o CPF/CNPJ	n <sup>o</sup>	,	, residente/c	om sede na	
		, vem solicitar credenciamento r	o(s) iter	n (s) abai	ixo especificad	dos, conforme	
constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: 04/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	117376	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE CASAL COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$	
2	117377	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE SOLTEIRO SIMPLES COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$	
3	117378	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO DE SOLTEIRO COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFÉ DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$	
4	117379	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$	
5	333136004	SERVICO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO QUADUPLO COM AR CONDICIONADO, WIFI, TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$	
6	115492	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES.	200	Und.	R\$	R\$	
					Valor Total	R\$	
	-	oposta de preços para prestação de serviçonte, informo que concordo com todas as con	dições e	estipuladas	s no edital.	e definidos no de 2024.	
		 Nome e assinatura do cre	 edencia	do			



#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

**DECLARAÇÃO** 

Ref.: (identificação da licitação)

## 

(Assinatura Representante Legal)



### **ANEXO IV**

## TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 04/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento a empresa	, com sede na
, e inscrita no CNPJ sob o nº,	neste ato representado
por seu representante legal, portador do CPF	, vem ADERIR
à regras constantes no Edital de Credenciamento nº 04/2024 e DECLARA:	
<ul> <li>Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos inst</li> <li>De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições</li> </ul>	_
Credenciamento.	previstas no Laitar de
	, dede 2024.
	, dede 202 11
(Assinatura Representante Legal)	



### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_/2024.

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2024, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### 1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede
nesta cidade, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, CEP 78.674-000, inscrito no CNPJ
sob o n.º 04.199.966/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADÃO SOARES
NOGUEIRA, pecuarista, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/nº, Centro,
nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº
604.590.181-91 denominada como <b>CONTRATANTE</b> , e de outro lado a empresa
, CNPJ nº, sito a Avenida
, cidade, estado, CEP, representada neste ato por
seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da RG no
CPF no, residente e domiciliado na cidade de, estado de
, CEP, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2024, CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº/2024, Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e
condições a seguir estabelecidas:

#### 1.2 - DO CONTRATADO:



1.2.1 — Contratação de empresa para CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

L.3 – DOS FUNDAMENTOS:
L.3.1 – A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º.
, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº/2024, de acordo com a Le
n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 74, Inciso IV, do respectivo diploma legal e se regerá por
suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria
peral dos contratos e disposições de direito privado

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

**2.1** — Contratação de empresa para CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	117376	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE CASAL COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$
2	117377	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE SOLTEIRO SIMPLES COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$
3	117378	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO DE SOLTEIRO COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFÉ DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$
4	117379	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO WIFI TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$
5	333136004	SERVICO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO QUADUPLO COM AR CONDICIONADO, WIFI, TV E CAFE DA MANHA.	100	Diária	R\$	R\$
6	115492	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE REFEICOES.	200	Und.	R\$	R\$
	•			•	Valor Total	R\$

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3	.1	_	D	n	D	D	٨	7	n	•
_	- 4	_	u	u		•	_	_	•	-

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

#### 3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:



- **3.2.1** O valor total do presente contrato é de **R\$** -----(------) mensais, perfazendo um valor global de **R\$** ----- (------), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
- **3.2.2** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **5.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### <u>Centro de Custo: 17 – Secretaria Municipal de Cultura</u>

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 - Cultura

Proj./Ativ.: 2.250 – Manutenção e Encargos C/A Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 572 – 3.3.90.39.80.00.00.00 01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sra **EUDINEI RODRIGUES DA COSTA** (Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer), ao qual



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

- **7.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **7.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- **7.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- **7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **ii.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- **iii.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.40s danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 8.3.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 8.3.7A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - 8.3.8A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 8.3.9Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
  - 8.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1** − O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI – DO FORO:

**11.1** — As partes elegem o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA	
CNPJ:	



### **CONTRATADA**

Representante
RG:
Responsável Legal